



CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS N°55/2018
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS MUNICIPAIS NO
CONCELHO DE ALMEIRIM"

PREÇO € 10.498,95 + IVA

-----Aos dezasseis dias do mês de julho de 2018, nesta cidade de Almeirim, no edifício dos Paços do Concelho sito à Rua 5 de Outubro em Almeirim compareceram como contraentes:-----

-----Primeiro - Município de Almeirim, NIPC 501273433, com sede em Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, neste ato representado por [REDACTED], que intervém na qualidade de Presidente da Câmara de Almeirim, e em representação do Município, com competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do número 2 do Artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Segundo - RUAS & NEVES, LDA, com o NIF e nº de matrícula 501276670, com sede na Rua das Covinhas, 3105-238 Meirinhas, neste ato representada por [REDACTED], titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até 15-01-2019, com domicílio profissional na sede da adjudicatária, na qualidade de representante legal da referida sociedade, conforme poderes constantes na certidão comercial com o código de acesso nº [REDACTED], válida até 09-03-2019.-----

-----As partes acordam na celebração do presente contrato, nos termos seguintes:-----

-----1-O Município de Almeirim, por Despacho do seu Presidente da Câmara de 05 de julho de 2018, por este contrato adjudica à empresa representada pelo segundo contraente a aquisição de bens, nos termos da minuta aprovada por Despacho Presidencial de 05 de julho de 2018.-----

-----2-O Objecto do contrato é o "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE ALMEIRIM", cuja adjudicação foi precedida de ajuste direto, ao abrigo do artigo 20.º n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, na



7

redação alterada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, com posteriores alterações. -----

----3-O preço contratual, de acordo com o preço global da proposta apresentada pelo adjudicatário datada de 22 de junho de 2018, é de **€10.498,95 (dez mil quatrocentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos)**, a que acresce o IVA, sendo o encargo total deste contrato de **€12.913,71 (doze mil novecentos e treze euros e setenta e um cêntimos)**.-----

----4-Quanto ao prazo de execução, os bens objeto do contrato serão levantados e transportados em viaturas do Município, no prazo de 24 horas após a encomenda.-----

----5-Não se verificaram ajustamentos propostos pelo fornecedor/prestador e aceites pelo adjudicante.-----

----6-Não é exigível a prestação de caução nos termos do Artigo 88º nº 2 do Código dos Contratos Públicos.-----

----7-O encargo com a presente adjudicação, no total de **€12.913,71 (doze mil novecentos e treze euros e setenta e um cêntimos)** IVA incluído, vai ser satisfeito por conta da rubrica SO-02.01.21, do Orçamento para o ano em curso, aprovado em reunião de Câmara de 20.11.2017 e da Assembleia Municipal de 06.12.2018, tendo a informação de compromisso n.º 2018/1996 do orçamento do ano de 2018 e datada de 2018/06/29, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

----8-Consideram-se parte integrante deste contrato, sendo-lhes devida obediência obrigatória por ambas as partes:-----

----a) O caderno de encargos;-----

----b) A proposta adjudicada;-----

----9-Não há lugar a exclusão do contrato de quaisquer termos ou condições da proposta.-----

----10-A revisão de preços é calculada nos termos gerais, se aplicável.-----

----11-Os pagamentos serão feitos em moeda portuguesa, no final da prestação global pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias após faturação.-----



-----12-O Gestor do Contrato para efeito do disposto no Código dos Contratos Públicos é [REDACTED]-----

-----Em tudo o mais não previsto aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato.-----

-----A Primeira Outorgante fará o tratamento de dados pessoais do representante do Segundo Outorgante por imposição do cumprimento de obrigações legais, para cumprimento do presente contrato e ainda porque o Segundo Outorgante dá o seu consentimento. A Primeira Outorgante melhor identificada neste contrato será a Responsável pelo tratamento dos dados pessoais do representante do Segundo Outorgante cujo processamento de dados será interno ficando a Primeira Outorgante expressamente autorizada a caso assim o entenda efetuar esse processamento externamente por motivos que sejam necessários e no limite do estritamente necessário. -----

-----No processo relativo a esta aquisição/fornecimento de bens móveis serão arquivados os documentos que a instruem, designadamente, o caderno de encargos, o convite, o processo concursal, a proposta e demais documentos que a instruem, Declaração a que se refere o Artigo 57º do CCP, fotocópia do documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais emitido em 23-04-2018, Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 24-04-2018 e cópia do registo criminal da segunda contraente e dos seus legais representantes, emitidos em 24-04-2018.-----

-----Este contrato foi elaborado em duas vias destinadas a ambos os Contraentes.-----

O Primeiro Contraente

A Segunda Contraente